
EDITAL 02/2019
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO – CMPP - DE FORTALEZA
PARA O PERÍODO DE 2019 A 2020

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO – CMPP** -, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento, convoca os *Agentes de Cidadania e Controle Social* interessados em participar do procedimento eleitoral que resultará na eleição de *Conselheiros* que integrarão o **CMPP** -, de Fortaleza, no período de 2019/2020, conforme o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Conselho Municipal de Planejamento Participativo (**CMPP**), criado pela Lei nº 10.277/2014, regulamentado pelo Decreto nº 14.002/2017, revogado posteriormente pelo Decreto nº 14.395-A/2019 é um órgão colegiado de caráter consultivo, mobilizador, propositivo e participativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, que tem como finalidade propiciar a participação da sociedade na discussão, sobre a elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como propor a definição de mecanismos que visem assegurar a efetiva participação da sociedade na formulação e monitoramento dos instrumentos de planejamento.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 2.1. Os procedimentos de eleição dos Conselheiros do CMPP, dentre os Agentes de Cidadania e Controle Social no exercício de seus mandatos, serão regidos por este Edital e Resolução, quando necessária, da Comissão Eleitoral - CE;

- 2.2. Os procedimentos a que se refere o item 2.1, serão coordenados pela mesma comissão eleitoral, doravante denominada **CE** que atuou nas eleições dos atuais Agentes de Cidadania e Controle Social, designada por meio de Portaria do respectivo Presidente do CMPP, publicada no Diário Oficial do Município (DOM), paritariamente composta pelos seguintes membros:
- I. **05 (cinco) representantes do Poder Público:** Luiza de Lourdes Bezerra Mota (SEPOG), matrícula 107252; Maria Ivoneide da Silva (SECULTFOR), matrícula 11760; Ana Maria Cavalcante Rosa (Gabinete do Prefeito), matrícula 24512; Érica Nayane Oliveira Praciano (CEPS), matrícula 61934; Dediane Souza (Coordenadoria de Diversidade Sexual), matrícula 114172.
 - II. **05 (cinco) representantes da sociedade civil:** Evandro Rodrigues da Rocha, CPF 0491248636; Cristina França de Deus da Silva, CPF 16407504368; Célia Maria Paiva Martins, CPF 45696667368; Francisco Washington Soares, CPF 63025710306; Lucas Acácio Botelho, CPF 066221229320.
- 2.3. Caberá a **CE** adotar as funções de coordenar, padronizar, orientar, definir e fiscalizar as atividades relativas ao processo de eleição dos Conselheiros integrantes do CMPP, dentre as vagas destinadas, por Território, aos Agentes de Cidadania e Controle Social, para o mandato inerente ao período 2019/2020, regulamentado por este Edital.
- 2.4. O Presidente do CMPP poderá constituir Junta Eleitoral composta paritariamente que se reunirá, mediante convocação, para dirimir questões apresentadas pelos candidatos às funções de Conselheiro do CMPP e pela sociedade civil, no período estabelecido para as eleições.
- 2.5. Não poderão fazer parte da **CE** quaisquer dos candidatos eleitos Agentes de Cidadania e Controle Social que se candidatarem a Conselheiro do CMPP ou seus parentes, até o segundo grau, em linha reta ou colateral, inclusive cônjuge.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

- 3.1. Poderá candidatar-se, votar e ser eleito, para o exercício das funções de Conselheiro do CMPP, o Agente de Cidadania e Controle Social, que foi eleito em seu Território de origem.
- 3.2. A escolha dentre os Agentes de Cidadania e Controle Social para Conselheiro do CMPP dar-se-á através de voto direto e secreto em processo eleitoral coordenado pela **CE**, com apoio logístico e assessoria técnicas da Coordenadoria Especial de Participação Social – CEPS.
- 3.3. Serão considerados eleitores Agentes de Cidadania e Controle Social eleitos e empossados para o período 2019/2020 observado o disposto no item seguinte.
- 3.4. Os Agentes de Cidadania e Controle Social que assumiram vagas que remanesceram de outros Territórios, não participarão da eleição, quer na condição de candidato ou de eleitor, no seu Território e nem no Território da qual sua vaga se originou, em razão de que o exercício de suas atribuições decorre de remanejamento e não de vinculação Territorial originária produzida pelo escrutínio, haja vista que o exercício de seus mandatos decorre da condição “remanejamento”.
- 3.5. Para votar os eleitores definidos no item 3.2. deverão identificar-se com documento oficial de identificação e assinar lista de frequência.
- 3.6. O processo de eleição para as vagas de que trata este Edital compreenderá o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 3.7. Havendo indisponibilidade, ou ocorrendo quaisquer fatos que impossibilitem a realização do cronograma a que se refere o item anterior, será dada ampla e prévia divulgação de novas datas em ato do Presidente do CMPP;

4. DAS VAGAS

- 4.1. As vagas para Conselheiro do CMPP, a serem preenchidas por Agentes de Cidadania e Controle Social no exercício de seus mandatos serão distribuídas, com a eleição de 01 (um) Conselheiro a ser eleito para cada um dos 39 (trinta e nove) Territórios estabelecidos pelo Fortaleza 2040.
- 4.2. Poderão ser candidatos e também eleitores em seus respectivos Territórios, todos os Agentes de Cidadania nestes regularmente eleitos, excetuados os egressos e empossados em decorrência de remanejamento.
- 4.3. Proceder-se-á, através do processo eleitoral ora normatizado, à escolha de 39 (trinta e nove) Agentes de Cidadania e Controle Social que integrarão, na condição de Conselheiros que comporão reunidos, a paridade do CMPP, de Fortaleza.
- 4.4. O Conselheiro eleito para o CMPP somente poderá representar um único Território.

5. DAS INSCRIÇÕES, ELEIÇÃO E LOCAL DE VOTAÇÃO

- 5.1. As inscrições para concorrer à vaga de Conselheiro do CMPP, na condição de Agente de Cidadania e Controle Social far-se-á na data estabelecida no cronograma (Anexo I), no Núcleo de Participação Social, nas Secretarias Regionais, agrupados os Territórios que dela fazem parte.
 - 5.1.1. O local da votação da Regional II será na sede da CEPS, a Avenida da Universidade, 1895, Centro, nesta Capital.
- 5.2. As eleições transcorrerão no mesmo dia e local estabelecidos para as inscrições a que se refere o item 5.1.
- 5.3. Nos locais de trabalhos para eleição do CMPP a que se refere este Edital, atuará, acompanhando os trabalhos, ao mínimo, um representante da **CE** composta para esse fim.

- 5.4. A votação dar-se-á por Território, onde cada Agente de Cidadania e Controle Social, no exercício de seu mandato, votará em apenas um de seus pares para o exercício das funções de Conselheiro do CMPP.
- 5.5. Será considerado eleito, Conselheiro em cada Território, o candidato que obtiver o maior número de votos e suplente o que resultar em segundo lugar, em quantidade de votos.
- 5.6. Apurando-se o empate em votação, considerar-se-á eleito titular o de maior idade e suplente o de menor idade, na situação em epígrafe.
- 5.7. Caso tenham sido eleitos no Território semente 02 (dois) Agentes de Cidadania, os mesmos deverão entrar em consenso quanto ao exercício da titularidade e suplência, e informarem, formalmente, a CEPS.
- 5.8. Em caso de ter sido eleito apenas um Agente de Cidadania no Território, o eleito será investido na condição de Conselheiro Titular, representante do respectivo Território.
- 5.9. A Mesa Receptora, quando necessária, será formada por, no mínimo 02 (duas) pessoas do Núcleo de Participação Social, ou indicadas pela CEPS, podendo recair em membro da **CE**.
- 5.10. A apuração será realizada no Núcleo de Participação Social da Secretaria Regional respectiva, estando presente, no mínimo, um membro da **CE** ou representante da CEPS.
- 5.11. Os mesários anotarão na lista de comparecimento os dados de identificação dos Agentes de Cidadania e Controle Social que comparecerem para a eleição de Conselheiro.
- 5.12. Encerrada a votação, será lavrada a ata respectiva, devendo conter as informações referentes ao pleito, na respectiva unidade de votação.

- 5.13. Será eleito um Conselheiro Titular e um Suplente, em cada um dos 39 (trinta e nove) Territórios, observado o disposto no item 5.8., e critério da divisão territorial utilizado no processo de eleição dos Agentes de Cidadania e Controle Social (Anexo II).

6. DO MANDATO DE CONSELHEIRO DO CMPP

- 6.1. O mandato de Conselheiro do CMPP encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2020, por ocasião do encerramento dos mandatos dos Agentes de Cidadania e Controle Social.
- 6.2. O exercício das atribuições de Conselheiro é considerado serviço público voluntário e relevante, vedada qualquer forma de remuneração.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Qualquer pessoa poderá apresentar à CE reclamação ou denúncia de irregularidade durante o processo eleitoral.
- 7.2. Compete a CEPS viabilizar a estrutura logística e assessoria técnica, acompanhando com a **CE** e todo o processo eleitoral.
- 7.3. Os Conselheiros integrantes do CMPP, na data em que tomarão posse, assinarão o respectivo Termo, bem como o de Conduta, inseridas as atribuições, direitos e deveres que observarão no exercício de seus mandatos.
- 7.4. A **CE** homologará o resultado de eleição dos Conselheiros, dentre os Agentes de Cidadania e Controle Social e a CEPS dará ampla e legal publicidade de todo o processo.
- 7.5. O presente Edital será publicado no site oficial da Prefeitura de Fortaleza e a CEPS dará, à publicação, ampla divulgação perante aos Agentes de Cidadania e Controle Social.



- 7.6. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, presentes, os Coordenadores da CEPS.

Fortaleza, 13 de agosto de 2019.

GILBERTO COSTA BASTOS
PRESIDENTE

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO

ANA MARIA CAVALCANTE ROSA
SECRETÁRIA EXECUTIVA

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO





ANEXO I

CALENDÁRIO ELETIVO

SECRETARIA REGIONAL	LOCAIS DA ELEIÇÃO	TERRITÓRIOS											DATA DA ELEIÇÃO		
REGIONAL I e CENTRO	NÚCLEO - REGIONAL I	8	9	10	11	12	13	31							23/08/2019
REGIONAL II	CEPS	4	5	6	7	24	25	26							26/08/2019
REGIONAL III	NÚCLEO - REGIONAL III	2	3	28	29	30									27/08/2019
REGIONAL IV	NÚCLEO - REGIONAL IV	14	15	16	17	19									28/08/2019
REGIONAL V	NÚCLEO - REGIONAL V	1	18	21	22	23									29/08/2019
REGIONAL VI	NÚCLEO - REGIONAL VI	20	27	32	33	34	35	36	37	38	39				30/08/2019

ANEXO II

DIVISÃO TERRITORIAL

REGIONAL	TERRITÓRIOS		VAGAS POR TERRITÓRIO	AGENTES ELEITOS NO TERRITÓRIO
CENTRO	13	Centro, Moura Brasil e Praia de Iracema	7	5
I	8	Barra do Ceará	14	14
	9	Vila Velha e Jardim Guanabara	12	12
	10	AlvaroWeyne, Floresta e Jardim Iracema	15	12
	11	Cristo Redentor e Pirambu	9	9
	12	Carlito Pamplona e Jacarecanga	9	9
	31	Ellery, São Gerardo, Monte Castelo e Farias Brito	9	9
II	4	São João do Tauape, Dionisio Torres e Joaquim Távora	13	7
	5	Aldeota e Meireles	16	2
	6	Vicente Pinzon, Cais do Porto e Mucuripe	9	9
	7	Papicu, Varjota e De Lourdes	6	6
	24	Praia do Futuro I e Praia do Futuro II	4	4
	25	Cocó, Cidade 2000 e Manuel Dias Branco	6	6
	26	Salinas, Guararapes e Luciano Cavalcante	2	2
III	2	Autran Nunes, Dom Lustosa, Henrique Jorge, João XXIII e Jóquei Clube	20	19
	3	Pici, Bela Vista, Demócrito Rocha, Couto Fernandes e Pan Americano	17	17
	28	Antônio Bezerra, Quintino Cunha e Olavo Oliveira	15	9
	29	Pe Andrade e Presidente Kennedy	7	1
	30	Parquelândia, Parque Araxá, Amadeu Furtado e Rodolfo Teófilo	10	4
IV	14	Benfica, Fátima e José Bonifácio	9	1
	15	Damas, Jardim América, Bom Futuro e Montese	11	8
	16	Aeroporto, Parreão e Vila União	16	7
	17	Parangaba, Itaoca e Vila Peri	12	9
	19	Serrinha, Itaperi e Dendê	11	7
V	1	Conjunto Ceará I, Conjunto Ceará II e Genibaú	17	17
	18	Prefeito José Walter e Planalto Ayrton Sena	15	15
	21	Canindezinho, Parque São José, Parque Santa Rosa, Novo Mondubim, Conjunto Esperança e Aracapé, Parque Presidente Vargas	16	16



	22	Mondubim, Maraponga, Jardim Cearense e Manoel Sátiro	27	9
	23	Bom Jardim, Bom sucesso, Granja Lisboa, Granja Portugal e Siqueira	41	41
VI	20	Parque Dois Irmãos, Passaré, Boa Vista e Dias Macêdo	18	13
	27	Edson Queiroz, Sapiranga-Coité e Sabiaguaba	11	11
	32	Cajazeiras e Barroso	9	9
	33	Conj. Palmeiras e Jangurussu	17	17
	34	Ancuri, Pedras e Santa Maria	4	4
	35	Alto da Balança e Aerolândia	5	5
	36	Cidade dos Funcionários, Jardim das Oliveiras e Parque Manibura	11	4
	37	Cambeba, Parque Iracema e Messejana	12	9
	38	Curió, Guajeru, José de Alencar e Lagoa Redonda	12	12
	39	Coaçu, Paupina e São Bento	7	7

